



EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENDIMENTO AO ART. 48 INCISO I DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/04/2021.

HORÁRIO: 08:30 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <http://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 141.226,23 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

PREÂMBULO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Estefania Tavares Freitas Silva Busato, e Equipe de Apoio, Guilherme Novakoski Bandeira e Elisangela Keppe, designados pela Portaria nº 20/2021 de 05 de março de 2021, publicada no Jornal Oficial do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme o Modelo de Proposta do ANEXO II do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia **23 de abril de 2021 às 08:30 horas**, no site <http://bnc.org.br/>, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos:

- Portal BNC no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/>.
- Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>
- Site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/>

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações:

- E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br
- Telefone: (41) 3675-3970 e (41) 3675-3972.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Termo de Referência, Anexo I**, e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

IMPUGNAÇÕES:

4.1. Quaisquer **impugnações ou questionamentos** não terão efeito de recurso e poderão ser oferecidas por qualquer cidadão, devendo ser encaminhado exclusivamente e OBRIGATORIAMENTE pelo sistema de pregão eletrônico da BNC pelo endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>, em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação ou questionamento contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas.

4.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura de propostas.



4.4. A impugnação ou questionamento feito tempestivamente não impedirá a participação no processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão.

4.5. Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não o fizer no prazo legal.

4.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.7. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

ESCLARECIMENTOS:

4.8. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados em **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente e OBRIGATORIAMENTE pelo sistema de pregão eletrônico da BNC pelo endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

4.9. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.12. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

RECURSOS:

4.13. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro. Dispondo do prazo de até 15 (quinze) minutos, através do portal de pregão eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões. Será concedido o **prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.14. **A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.**

4.15. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

4.16. Os **recursos e contra razões** deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato, enviados exclusivamente e OBRIGATORIAMENTE pelo sistema de pregão eletrônico da BNC pelo endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

4.17. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção.



4.18. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.19. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- a) Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedores Individuais (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
- b) Em conformidade com os acórdãos 1203/11 e 42/14 do TCU, **a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), **visto que há outras formas de comprovação** da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Bocaiúva do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

5.4. É vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;
- c) Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, **servidor** da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores **sejam servidores** da mesma.

5.6. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico:



<http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>, Site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/> e Portal Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/> - “Acesso Identificado”, das eventuais **republicações** e/ou **retificações de edital**, respostas a **questionamentos** e **impugnações** ou quaisquer outras **ocorrências** que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

5.7. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.8. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com **Credenciamento no sistema Bolsa Nacional de Compras** - <http://bnc.org.br/> - “Acesso Identificado”.

5.9. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá assinalar “sim”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Se é MEI, ME ou EPP de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 2006;
- b) Que o representante que se cadastrou no sistema pode desempenhar as funções que o processo exige;
- c) Que a empresa reúne todos os requisitos exigidos no ato convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista.

5.10. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras, por meio do site <http://bnc.org.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal da Bolsa Nacional de Compras), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3. Os interessados em se credenciar no Portal da Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página <http://bnc.org.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento pelo telefone: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- a) O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à (ao) órgão que promove a licitação responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao Portal da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7. Indicar representante legal, inserindo cópia de documento do mesmo e procuração, caso não seja sócio da empresa, na pasta de Documentos de Credenciamento.

6.8. O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro(a) junto ao setor de compras com apoio técnico e operacional do Portal da Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação e credenciamento deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do Portal da Bolsa Nacional de Compras.

7.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima concomitantemente com os documentos de habilitação do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- a) A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.3. O licitante não poderá cotar quantidades inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- b) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.
- c) Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



d) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8. DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. No dia **23 de abril de 2021 às 08:30**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a análise das propostas eletrônicas recebidas, e **início da etapa de lances às 08:45**, horário de Brasília-DF.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01 (um) centavo**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico** o modo de **disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.



8.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.11. A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a fase de lances será encerrada automaticamente.

8.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal da Bolsa Nacional de Compras).

a) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal da Bolsa Nacional de Compras, <http://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas

9. DO EMPATE

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

10. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a **proposta atualizada** em conformidade com o último lance ofertado num **prazo máximo de 2 (duas) horas**, por meio de campo próprio do Sistema de Pregão Eletrônico, sob pena de desclassificação.

11.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço **unitário e total para cada item cotado**, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A **descrição do item cotado** indicando, no que for aplicável, o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter **prazo de execução** conforme descrito no Anexo I, contados da assinatura do contrato/ata de registro de preço.

11.5. **O não envio da proposta ajustada** por meio de campo próprio do Sistema de Pregão Eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 11.4., ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

- a) A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

11.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

11.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 11.2.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- a) Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 9 e 10.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 9 deste edital, se for o caso.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, **o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das**



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- b) Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (Alvará), se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- f) Certidão emitida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



12.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, **com firma reconhecida das assinaturas apostas**, salvo se fornecido por pessoa jurídica de direito público.

- I. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem o(s) forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a **indicação do objeto fornecido** e de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

12.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- a) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.10. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo do **ANEXO III**.

12.11. Para efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO III, parte II)**.
- b) **Certidão Simplificada** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos **90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

12.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.13. No julgamento da habilitação, a **Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14. O não atendimento das exigências deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,



ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.18. A **falsidade de declaração prestada** objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, **caracterizará o crime** de que trata o art. 299 do **Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa.

12.19. O **licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento** da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal n.º 8.538/2015.

12.20. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. **AS DOCUMENTAÇÕES QUE NÃO POSSUÍREM PRAZO DE VALIDADE, SOMENTE SERÃO ACEITAS COM DATA DE EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS.**

12.21. A licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

12.22. Os documentos extraídos via *internet* terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

12.23. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.24. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de proposta de preços ajustada e documentos complementares de habilitação solicitados **deverão ser anexados no Portal de Licitações**, no endereço <http://bnc.org.br/>.

13.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao portal para que o Pregoeiro possa consultar na fase de habilitação a regularidade da empresa vencedora



e dar prosseguimento ao certame.

13.3. **CASO SEJA SOLICITADO**, deverão ser enviados a proposta ajustada e/ou habilitação complementar por e-mail, para licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br em até **02 (duas) horas após o processo de disputa**, sob pena de desclassificação, e ainda **se necessário** os documentos originais deverão ser entregues/enviados ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul - PR, situada na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR , CEP 83450-000, em até **03 (três) dias úteis**, podendo os mesmos ser apresentados em cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

14. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante, nos locais indicados.

14.2. Todos os produtos entregues deverão estar em embalagem original, fechados ou lacrados, sem avarias, nas mesmas quantidades (litros, ml, etc.) e marcas licitadas.

14.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

14.4. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até **08 (oito) dias úteis** após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14.5. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de **02 (dois) dias corridos** para substituir ou complementar os **produtos**, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

14.6. O objeto desta licitação será **entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

14.7. O produto deverá ser entregue **mensalmente**, atendendo às quantidades constantes na Autorização de Compra ou Empenho.

14.8. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Requisitante, informado no momento do envio da Autorização de Compra ou Empenho para a empresa.

15. DO PAGAMENTO



15.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 15 dias **a partir do efetivo recebimento do produto** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável**.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos e informações:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente.
- d) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

15.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

15.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

15.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS**.

15.7. A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação**. Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo**.

16. DO REEQUILÍBRIO

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

16.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

- a) A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos



com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

16.3. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 16.1., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

16.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

16.5. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

16.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

16.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Funcional Programática	Elemento	Principal	Despesa	Fonte
08.01.00.18.542.0024.2.039	3.3.90.30.16.00.00	153	4279	00000
08.01.00.18.542.0024.2.040	3.3.90.30.16.00.00	162	4301	00000
08.01.00.20.606.0025.2.041	3.3.90.30.16.00.00	171	2851	00000
08.01.00.20.606.0025.2.041	3.3.90.30.30.00.00	171	3553	00000
07.01.00.04.123.0005.2.008	3.3.90.30.16.00.00	117	2848	00000
07.01.00.04.123.0005.2.009	3.3.90.30.16.00.00	125	2849	00000
07.01.00.04.123.0005.2.010	3.3.90.30.16.00.00	133	2850	00000
06.01.00.04.122.0004.2.005	3.3.90.30.16.00.00	58	2845	00000
06.01.00.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.16.00.00	83	2846	00000
06.01.00.04.122.0004.2.007	3.3.90.30.16.00.00	102	2847	00000
09.03.00.12.361.0017.2.029	3.3.90.30.16.00.00	209	2852	00102
09.03.00.12.361.0017.2.032	3.3.90.30.16.00.00	231	2853	00000
09.03.00.12.361.0017.2.032	3.3.90.30.16.00.00	233	2855	00103
09.03.00.12.361.0017.2.032	3.3.90.30.16.00.00	234	2856	00104
09.04.00.12.365.0018.2.033	3.3.90.30.16.00.00	283	2864	00103
09.04.00.12.365.0018.2.033	3.3.90.30.16.00.00	284	2865	00104
09.06.00.12.361.0017.2.031	3.3.90.30.16.00.00	300	4302	00103
12.02.00.08.242.0010.2.015	3.3.90.30.16.00.00	650	2893	00000
12.02.00.08.243.0011.2.016	3.3.90.30.16.00.00	658	2894	00000
12.02.00.08.244.0008.2.013	3.3.90.30.16.00.00	669	2892	00000
12.02.00.08.244.0008.2.019	3.3.90.30.16.00.00	693	2895	00000
12.04.00.08.244.0008.2.068	3.3.90.30.16.00.00	703	2896	00000



12.04.00.08.244.0008.2.068	3.3.90.30.16.00.00	707	2900	00752
12.04.00.08.244.0008.2.068	3.3.90.30.16.00.00	708	2901	00936
14.01.00.15.452.0022.2.038	3.3.90.30.16.00.00	787	4417	00000
14.01.00.26.782.0029.2.044	3.3.90.30.16.00.00	804	2906	00504
14.01.00.26.782.0029.2.045	3.3.90.30.16.00.00	817	2907	00000
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.30.16.00.00	448	2871	00000
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.30.16.00.00	449	2872	00303
11.06.00.10.122.0014.2.064	3.3.90.30.16.00.00	478	2885	00303
11.06.00.10.122.0014.2.065	3.3.90.30.16.00.00	487	2886	00303
11.06.00.10.301.0013.2.020	3.3.90.30.16.00.00	504	2869	00303
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.30.16.00.00	964	3865	00494
11.06.00.10.302.0014.2.023	3.3.90.30.16.00.00	560	2873	00369
11.06.00.10.302.0014.2.087	3.3.90.30.16.00.00	1115	4453	00494
11.06.00.10.302.0034.2.066	3.3.90.30.16.00.00	1015	4123	00498
11.06.00.10.304.0015.2.024	3.3.90.30.16.00.00	578	2876	00510
11.06.00.10.304.0015.2.058	3.3.90.30.16.00.00	1119	4446	00494
11.06.00.10.304.0015.2.059	3.3.90.30.16.00.00	1122	4448	00494
11.06.00.10.304.0015.2.060	3.3.90.30.16.00.00	1126	4451	00494
11.06.00.10.304.0015.2.061	3.3.90.30.16.00.00	610	2883	00303
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.30.26.00.00	448	3375	00000
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.30.26.00.00	449	3376	00303
11.06.00.10.122.0014.2.064	3.3.90.30.26.00.00	478	3389	00303
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.30.26.00.00	964	9844	00494
11.06.00.10.302.0014.2.023	3.3.90.30.26.00.00	560	3377	00369
11.06.00.10.302.0014.2.087	3.3.90.30.26.00.00	1115	3395	00494
11.06.00.10.302.0034.2.066	3.3.90.30.26.00.00	1015	9845	00498
11.06.00.10.304.0015.2.024	3.3.90.30.26.00.00	578	3380	00510
11.06.00.10.304.0015.2.058	3.3.90.30.26.00.00	1119	3319	00494
11.06.00.10.304.0015.2.059	3.3.90.30.26.00.00	1122	3321	00494
11.06.00.10.304.0015.2.060	3.3.90.30.26.00.00	1126	3322	00494
11.06.00.10.304.0015.2.061	3.3.90.30.26.00.00	610	3387	00303

17.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. A **ADJUDICATÁRIA** se obriga, nos termos deste Edital, a:

- Após a homologação da Licitação, realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- Entregar os **produtos** na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos **produtos** entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- Garantir a melhor qualidade dos **produtos**, atendidas as especificações e normas técnicas de



produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

- e) Entregar os **produtos** conforme consta na Autorização de Compra ou Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o **prazo de 02 (dois) dias corridos** para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- f) A entrega dos **produtos** em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- g) Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- h) Prover o **adequado transporte** e manuseio dos materiais relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- i) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- j) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os **produtos**, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- n) Apresentar as **Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.**
- o) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- p) **Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e dados bancários, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.**



- q) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- s) **Não transferir a outrem**, no todo ou em parte, **o objeto deste Edital**, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- t) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- u) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- v) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- w) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

18.2. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, **os produtos entregues** em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **produtos**.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, a Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Fornecedora a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e no presente Edital.

- a) É possível ainda o encaminhamento de Contrato/Ata assinado digitalmente através do e-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br.



- b) dar-se via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.
- c) **O Contrato/Ata, depois de devidamente assinado(a) pelas partes, ficará disponível nesta Prefeitura pelo período de 90 (noventa) dias, para retirada pela Contratada/Fornecedora.**
- d) Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- e) O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19.2. Como condição para celebração da **Ata de Registro de Preços**, o licitante vencedor deverá **manter as mesmas condições de habilitação**.

- a) **Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.**

19.3. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços o presente Edital e seus Anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

19.4. A Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas no Decreto Federal n.º 10.024/19, na Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta da Ata de Registro de Preços não mencionadas.

19.5. A Administração deverá providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditamentos.

19.6. A execução do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá o seu início a partir do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

19.7. **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.**

19.8. **A Administração Pública se reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratação.

19.9. A Administração Pública se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a fornecedora terá direito de receber os



produtos entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.10. A Administração Pública também se reserva o direito de recusar todo e qualquer **produto** que não atender as especificações contidas no presente Edital ou que sejam considerados inadequados.

19.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

19.12. Também poderá ocorrer a rescisão por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de **10 (dez) dias**.

19.13. O prazo de **validade da Ata de Registro de Preços** decorrente deste Edital é de **12 (doze) meses** a contar da data da sua assinatura

20. DAS PENALIDADES

20.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

20.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

20.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a **Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.**
- c) Da decisão **cabará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação.

20.4. Garantida a prévia defesa, a **inexecução total ou parcial da Ata**, assim como a **execução irregular**, com **atraso injustificado** ou nos casos em que o licitante/contratado **ensejar o retardamento da execução** de seu objeto, **não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal**, sujeitará o licitante/contratado à **aplicação das seguintes sanções**:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e



descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

20.5. A pena de **advertência** deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

20.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a **sanção restritiva** de direito prevista no “item **20.4.c**”.

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no **20.4.c**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

20.7. A **multa** prevista no “item **20.4.b**” será:

- a) De **10% (dez por cento)** do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De **20% (vinte por cento)** à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De **30% (trinta por cento)** ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da **sanção de suspensão de licitar** e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.
- d) De **10% (dez por cento)** do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

20.8. Decorridos **30 (trinta) dias de atraso**, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

20.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no **20.4.c**.

20.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;



- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

20.11. A sanção prevista no item **20.4.c** poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

20.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

20.13. Nos casos em que a **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da licitação.

20.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

20.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.



21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e à vista do relatório de julgamento, **o Prefeito** de Bocaiúva do Sul efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo **homologar o certame**, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

21.2. A decisão da autoridade competente será publicada na imprensa oficial.

21.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o **item 20**.

21.4. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objetolicitado.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO, E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

22.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul.

22.3. A declaração de nulidade da licitação opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nela, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

22.4. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Fornecedora pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

22.5. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6. O cancelamento poderá dar-se a pedido do proponente quando:



- a) Este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

22.7. Por iniciativa desta Prefeitura Municipal quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
- h) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração;
- i) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- j) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

22.8. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

22.9. A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por e-mail com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

22.10. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

22.11. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

23. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os **licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar**, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto



padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

24. DAS AMOSTRAS

24.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, deverão entregar até o **3 (três) dias úteis**, a contar da data posterior a sessão de licitação, **uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados**, no endereço e horário abaixo indicado:

- Setor de Compras e licitações: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
- Horário: Manhã: das 09:00 às 11:00 horas / Tarde: das 14:00 às 16:00 horas.



24.2. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

24.3. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra e assim sucessivamente;

24.4. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere;

24.5. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do pregão, o número do item no pregão, e a quantidade entregue para cada item.

24.6. Nos 5 dias úteis posteriores ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos;

24.7. Para a Análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e a especificação mínima exigida para o item, neste Edital, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

24.8. **As licitantes deverão retirar no prazo de 30 dias** (a partir de 5 dias após a apresentação), no endereço de entrega das amostras, as amostras aprovadas, não aprovadas e não consumidas na avaliação; e a não retirada dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

24.9. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail”.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.2. É obrigação da proponente, observar e acompanhar rigorosamente os editais e comunicados oficiais divulgados, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

25.3. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos



comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

25.4. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bocaiúva do Sul quanto do emissor.

25.5. No transcorrer do certame, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

25.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como serão responsáveis pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

25.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

25.8. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

- a) Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

25.11. É facultada ao **Pregoeiro ou Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**.

25.12. A **Administração poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preço, inabilitar licitante**, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, **se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante**. Dependendo do caso, o Pregoeiro **convocará os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

25.13. O resultado da licitação e demais atos do presente certame serão divulgados no Portal de



Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: <http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>, no Portal Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico: <http://bnc.org.br/> e no Setor de Compras e Licitações deste Município.

25.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

25.17. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

25.18. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Poderá ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

25.19. A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

25.20. Para dirimir, na esfera judicial, as questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

25.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26. COMPÕEM O PRESENTE EDITAL

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, somente para conhecimento da empresa.

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA, a ser enviado juntamente com os Documentos de Habilitação.

Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, somente para conhecimento da empresa.

Bocaiúva do Sul, 08 de abril de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant. Total
1	Agenda de mesa diária, 145x205x1,5cm com 368 páginas com fita marcadora para o ano de 2021	Un	10
2	Agenda telefonica IT - 11B formato 156x212 mm- miolo 120 folha de rosto e 20 separadores em papel off set 120g/m2 com abas revestidas de polyester 99 folhas em papel of set 75 g/m2, capa papelão revestido com colche laminado	Un	5
3	Alfinetes marcadores com cabeça colorido caixa c/150 unid.	Cx	37
4	LINHA INVERNADA X SEDE: PATINHOS DE BAIXO, INVERNADA, PATINHOS DE CIMA, PEDERNEIRAS, FIGUEIRA, BARRA DAS CRUZES, PAU DE SANGUE, CABEÇA D'ANTA, CEDRINHO, VILA COSTA, SEDE. OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS COM VEÍCULO FECHADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2001, VISTORIADO PELO DETRAN, COMO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. PERÍODO DA MANHÃ. TOTALIZANDO 79 (SETENTA E NOVE) KM POR DIA, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.	Km	2
5	Almofada para carimbo nº 3 azul. Composição: veiculo aquoso, aditivos e corantes.	Un	14
6	Almofada para carimbo nº 3 preta. Composição: veiculo aquoso, aditivos e corantes.	Un	5
7	Apagador para quadro branco, feltro e plástico resistente.	Un	13
8	Apoio de punho para digitação em teclado em gel	Un	5
9	Apontador para lápis em plástico rígido simples com depósito , 025 com formato ergonômico e lâmina em aço inox	Un	63
10	Bandeja acrílica para papeis, 02 andares (sanfonada móvel ou fixa com prendedores fixos por parafusos ou outro meio - não desmontável), cor fumê, alta resistência.	Un	10
11	Bandeja acrílica para papeis, 03 andares (sanfonada móvel ou fixa com prendedores fixos por parafusos ou outro meio - não desmontável), cor fumê, alta resistência.	Un	17
12	Barbante; de algodão; com 08 fios Cru - Rolo/138 gr/184mm	rl	3
13	Bateria alcalina (pilha 9 volts)	Un	30
14	BATERIA CR 2016 3V LITHIUM	Un	250
15	BATERIA CR 2032 3V LITHIUM	Un	150
16	Bexiga nº 07 - Pct/50 unid (Amarela, Azul, Branca, Laranja, Preta, Rosa, Roxa, Verde, Vermelha)	Pt	5
17	Bexiga prata nº 07 - Pct/50unid (Dourada, Prata)	Pt	5
18	BEXIGA Nºº 09 - PCT COM 50 UNIDADES(AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE)	Pt	40
19	BOBINA DE ETIQUETA TÉRMICA MEDINDO 61X40mm PRODUZIDA RM COLA CRILL TÉRMICO ADC 240	Un	30
20	Borracha branca de látex natural escolar, para lápis e grafite, no formato retangular nº 20	Un	380
21	Caderno brochura linguagem 140x202mm capa forte 96 folhas com margem.	Un	30
22	Caderno capa, com 96 folhas 280x200mm brochura (grande)	Un	33
23	CADERNO ESPIRAL CARTOGRÁFICO 96 FOLHAS SEM SEDA 20X27,5	Un	10
24	Caixa para arquivo morto encaixe duplo - 350x130x245 mm Polionda PVC	Un	225
25	Caixa para arquivo morto em papelão resistente, medindo 36x14x25cm	Un	10
26	Calculadora de mesa com 12 dígitos bateria solar 12 dígitos 1202.	Un	5



27	Calculadora MX-12 de mesa com 12 dígitos com 2 vias de alimentação (bateria solar e pilhas AA) visor inclinado.	Un	33
28	Caneta corretiva 7 ml.	Un	15
29	Caneta esferográfica 0.7 na cor AZUL, ponta fina, corpo transparente, sextavado e anatômico, ponteira, esfera e tinta com pigmentos especiais. Caixa com 50 unidades	Cx	42
30	Caneta esferográfica 0.7 na cor PRETA, ponta fina, corpo transparente, sextavado e anatômico, ponteira, esfera e tinta com pigmentos especiais. Caixa com 50 unidades	Cx	31
31	Caneta esferográfica 0.7, na cor VERMELHA, ponta fina, corpo transparente, sextavado e anatômico, ponteira, esfera e tinta com pigmentos especiais. Caixa com 50 unidades	Cx	23
32	CANETA ESFEROGRAFICA 10MM NA COR PRETA-CORPO E POLIESTIRENO CRISTAL-PONTA EM LATÃO	Cx	1
33	Caneta hidrográfica estojo com 12 cores, ponta média, inta lavável, estojo prático.	Cx	10
34	CANETA ESFEROGRAFICA 10MM NA COR AZUL -CORPO E POLIESTIRENO CRISTAL-PONTA EM LATÃO	Cx	1
35	Caneta permanente, corpo em plástico rígido, ponta de 10 mm. na cor preta para escrever em CD	Un	2
36	Cartolina 180 grs, 50 x 66 - cores sortidas	Un	50
37	Carregador de pilha bivolt (110/220 v) carrega pilhas AA/AAA e baterias de 9 V	Un	3
38	Clips 2/0 colorido. Caixa com 100 unidades	Cx	2
39	Clips nº 2/0. Caixa c/500gr	Cx	75
40	Clips nº 4/0. Caixa c/500gr	Cx	30
41	Clips nº 6/0. Caixa c/500gr	Cx	27
42	Clips nº 8/0. Caixa c/500gr	Cx	6
43	Clips de aço galvanizado para papel 10/0 com 25 unidades	Cx	10
44	CLIPS TRANÇADO Nº 01	Cx	3
45	Cola bastão atóxica - Fr/20gr	Un	185
46	Cola colorida com 6 cores alta qualidade.	Un	10
47	Cola Colorida com glitter - cx 06 Unid.	Cx	5
48	Cola superciana ultra rápida 20 gramas.	Un	135
49	Cola líquida branca de uso escolar, bico econômico, lavável, atóxica. Frasco com 40gr	Un	10
50	Cola líquida branca escolar bico econômico atóxica; normal frasco 90gr.	Un	1563
51	CORRETIVO EM FIRA 4mmX10m	Un	3
52	Corretivo líquido a base de água atóxico para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco c/18ml	Un	251
53	Destacador de texto; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm (cor: amarelo, verde, rosa, laranja)	Un	190
54	Elástico de (dinheiro) pacote com 100 unidades	Pt	19
55	Envelope 23x16 na cor branca	Un	200
56	Envelope 24x34 na cor branca	Un	650
57	Envelope 45x37 na cor branca	Un	50
58	Envelope 28x20 cm na cor amarela	Un	600
59	ENVELOPE KRAFT NA COR NATURAL 120 G TIPO CARTA 18X24	Un	6000
60	Envelope Kraft na cor natural 20x28 Off Set	Un	1100
61	Envelope Kraft na cor natural 24x34 Off Set	Un	1950
62	Envelope Kraft na cor natural 47X37 Off Set	Pt	1500
63	Estilete, cabo plástico rígido, lâmina em aço carbono 18mm	Un	50
64	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA BROTHER MODEL QL-700 62MMX30,4	Cx	30
65	Etiqueta 25,4mmx66,7mm. Caixa com 100 folhas	Cx	212
66	Etiqueta lisa branca inkjet/laser cod:A4367 (1 etiqueta pr folha) caixa com 100 unidades.	Cx	213
67	Extrator de grampos em aço inox, tipo espátula	Un	36
68	FICHÁRIO ARQUIVO ÍNDICE	Un	12
69	Fichario tamanho A4 com 4 argolas	Un	1
70	Fita adesiva transparente 12x30 transparente de alta aderência	Un	110
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24X45 ALTA ADERÊNCIA	Un	10



72	Fita adesiva transparente 18x50 de alta aderência	Un	304
73	Fita plástica adesiva 48mm x 50m transparente de alta aderencia.	Un	531
74	Fita Cetim lisa, várias cores, 100% poliester, largura 3mm comprimento 100 mts	Mt	10
75	Fita crepe 18x50 de alta aderência	Un	292
76	Fita dupla face 12X30 de alta aderência	Un	10
77	Fita dupla face 19x30 alta aderência	Un	155
78	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X50M MARROM	Un	20
79	FITA MÉTRICA 16mm X 1,5 m	Un	10
80	FITA ZEBRADA 70MMx200M	Un	1
81	Fitilho, rolo 50 metros (Branco, Ouro, Azul, Rosa, Vermelho, Prata)	rl	3
82	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO	Cx	20
83	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO	Cx	10
84	Giz de cera gizão, longo e grosso. Caixa com 12 cores. (Alta qualidade)	Cx	6
85	Gliter, frasco com 3,50g (Azul, Prata, Dourado, Verde, Vermelho)	Pt	15
86	Grafite 0,5mm, graduação HB na cor preta - estojo/12unid.	Un	10
87	GRAMPEADOR GRANDE 23/08	Un	20
88	Grampeador de mesa grande, grampos 23/6 para até 100 folhas 50 SF. Dimensões 279x68x280mm	Un	30
89	Grampeador de mesa metálico 5727, grampos 26/6 na cor preta para até 25 folhas. Dimensões 162x40x54mm	Un	66
90	Grampeador de parede 51/A	Un	20
91	Grampo fixa papel; tipo trilho; para pasta suspensa Medindo 80mm; feito em plástico - pct c/ 50 unid.	Pt	30
92	Grampo para grampeador 23/10. Caixa c/5000 unidades	Cx	10
93	Grampos para grampeador 23/6; caixa com 5000	Cx	84
94	Grampo mol médio 32mm. Caixa com 12 unidades.	Cx	5
95	Grampo mol grande	Un	5
96	Grampo para grampeador 23/13 13mm 70-100 fls. Com 5000	Un	10
97	Grampos para grampeador 26/6. Caixa c/5.000 unidades	Cx	23
98	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 24/13	Cx	20
99	Grampo 106/8 c/ 3000	Cx	20
100	KIT DE BLOCO ADESIVOS MEDINDO 38mm X 5mm	kit	5
101	KIT DE MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVA 38mm X 15mm OU MEDINDO 44mm X 12mm	kit	2
102	Kit pintura de rosto. Embalagem c/10 cores	Un	5
103	KIT PROTETOR DE CANTO DE MESA EM SILICONE COM 4 UNIDADES	kit	5
104	LAÇO FÁCIL PRESENTE FILETE DOURADO 12X240MM	Pt	2
105	Lâmina para estilete de aço carbono 18 mm. Embalagem c/10 unidades	Un	33
106	Lápis borracha	Un	10
107	LÁPIS;CORPO DE MADEIRA;NO FORMATO SEXTAVADO;MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE;Nº2;MEDINDO NO MÍNIMO 170mm;NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS.NA COR VERDE, SEM BORRACHA	Un	600
108	"Lapiseira ponta 0,5mm corpo e ponta metálica retrátil, grip fixo, ponto de pegada emborrachado, para minas de diâmetro 0,5mm, colocação das minas através de tubo de plástico existente, acessível quando se tira o botão da tampa, sob a borracha de apagar.	Un	5
109	Lapiseira 0,5 Lapiseira Técnica, corpo plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável borracha embutida na parte superior, ponta 4mm e espessura da mina de grafite de 0,5. Contém um tubo de grafite 0,5mm.	Un	2
110	Livro Ata 50 folhas	Un	8
111	Livro ata c/100 folhas	Un	36
112	Livro protocolo com 100 folhas formato 160x220mm, capa de papelão 0,705grs, cor: preta e azul.	Un	22
113	Maleta arquivo, material prolipileno, características adicionais triplex, com alça e prendedor, capacidade 10 pastas suspensas.	Un	44



114	Massinha de modelar, esscolar, não toxica, composição: água, carboidrato de cereais, gluten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos epigmentos. Caixa com 12 cores	Cx	10
115	Palito para churrasco. Pacote com 100 unidades.	Pt	5
116	Palitos de sorvete; redondo cru. Pacote c/100 unidades	Pt	5
117	Papel celofane varias cores	Un	150
118	Papel cartaz (cor: amarelo, azul escuro, azul claro, branco,marrom, laranja, preto, rosa, roxo, verde bandeira, verde claro, vermelho)	Un	10
119	PAPEL FOTO A4 180G COM 300 FOLHAS	Cx	1
120	Papel carbono plástico preto. Caixa c/100 folhas	Cx	5
121	Papel contact cor branca, protegido no verso por papel siliconado. Rolo com 25 metros	rl	2
122	Papel Contact nas cores cinza, granito e mogno com 10 metros	rl	6
123	Papel contact transparente c/ 25 mts, protegido no verso por papel siliconado	rl	13
124	Papel sulfite A4 caixa com 10 pacotes com 500 folhas (5.000 folhas)	Cx	36
125	Papel Lembrete colorido 95x81mm. Caixa com 600 folhas	Un	10
126	Papel Kraft 60cm x 150m	rl	11
127	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO, DIMENSÃO MPINIMA 60X70CM	Un	20
128	Papel A4 75g ultra branco. Caixa com 5 resmas	Cx	271
129	Papel verge A4 180g m ² . Caixa c/50 folhas (Amarelo, Branco, Laranja, Marron, Vermelho, Azul, Bege, Creme, Rosa, Rosa Claro)	Cx	50
130	Pasta AZ lombo estreito	Un	30
131	Pasta AZ lombo largo	Un	25
132	Pasta em papelão com aba e com elástico, tamanho ofício, diversas cores	Un	175
133	Pasta ofício plástica pvc com lombada de 2cm, com aba e elástico (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	Un	40
134	Pasta ofício plástica pvc com lombada de 4cm, com aba e elástico (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	Un	90
135	Pasta ofício plástica polionda com lombada 6cm com aba e com elástico várias cores	Un	5
136	PASTA OFÍCIO, ABA ELÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA COM 55mm	Un	5
137	PASTA C/ELÁSTICO PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO 55MM	Un	5
138	Pasta ofício trilho plástica pvc sem aba com prendedor plástico (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	Un	25
139	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO SEM LOMBADA COM ELÁSTICO	Un	50
140	Pasta plástica sanfona com 12 divisões	Un	5
141	PASTA ARQUIVO MATERIAL pvc, TIPO SANFONADA, LARGURA 280mm ALTURA 390mm, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	Un	32
142	Pasta plástica em L (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	Un	50
143	Pasta suspensa marmorizada pendular, com cartão plastificado, pesando no mínimo 336g m ² com 2 arames de 402mm comprimento, prendedores internos de plástico, 4 ponteiras plásticas fixadas com ilhos, no tamanho 361x240 mm.	Un	3
144	Pasta suspensa colorida plastificada pendular, prendedores internos de plástico 4 ponteiras plásticas fixadas com ilhos, no tamanho 361x240mm, alta qualidade. Cor: amarelo, vermelho, verde, azul).	Un	375
145	Percevejo de metal latonado c/cabeça de 12mm. Caixa c/100 unid	Cx	10
146	Perfurador de papel 2 furos em metal; com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75 G/M2, medindo 104x57x37mm	Un	4
147	Perfurador de papel 2 furos em metal; com capacidade para perfurar até 70 folhas de 75 G/M2, medindo 104x57x37mm	Un	2
148	Pilha alcalina AA com 02 unidades	Un	235
149	Pilha alcalina AAA com 02 unidades	Un	225
150	Pilha C Alcalina c/ 02	Un	100
151	Pincel atômico azul	Un	35
152	Pincel atômico, com ponta de feltro chanfrado (Azul, Preto, Verde, Vermelho)	Un	40
153	Pincel atômico com ponta de feltro redondo (preto, azul, verde, vermelho)	Un	40
154	Pincel atômico na cor preta com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartavel	Un	35
155	Pincel atômico vermelho	Un	5



156	Pincel escolar chato nº 8 amarelo.	Un	10
157	Destacador de texto na cor AMARELA; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	Un	109
158	Destacador de texto laranja; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	Un	87
159	Destacador de texto na cor ROSA; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	Un	22
160	Destacador de texto na cor VERDE; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	Un	22
161	Pincel para quadro branco; na cor AZUL, com ponta em acrílico, formato Orgiva.	Un	64
162	Pincel para quadro branco; na cor PRETA, com ponta em acrílico, formato Orgiva.	Un	14
163	Pincel para quadro branco; na cor VERMELHA, com ponta em acrílico formato Ogiva	Un	14
164	Pistola aplicadora de cola 40w, sistema elétrico de aquecimento, ponta de metal bi volt automático (grossa)	Un	24
165	Pistola elétrica aplicadora de cola 20w sistema elétrico de aquecimento, ponta de metal bivolt (fina).	Un	20
166	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO CRACHÁ 59X86X0,05	Cx	20
167	Plástico para plastificação A4	Un	30
168	Placa de EVA 480x400x2 mm. Pacote c/10 unid. (Amarela, Vermelha, Azul, Branco, Laranja, Marron, Preto, Rosa, Verde)	Pt	230
169	Porta caneta com 3 divisorias em poliestireno, na cor fumê	Un	18
170	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL	Un	5
171	Prancheta plástica para papel A4 33x23cm com suporte para caneta no canto superior direito, confeccionada em PVC ou Poliuretano, garra fixa para prender papel confeccionada com o mesmo material da prancha.	Un	42
172	Quadro mural com feltro na cor verde, moldura alumínio, 90x60 cm.	Un	3
173	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 40X60	Un	1
174	Quadro branco para avisos, chapa de madeira vitrificado na cor branca, 3 mm com moldura em alumínio 90x60, (com kit contendo apagador e canetas).	Un	1
175	Quadro branco para avisos, chapa de madeira vitrificado na cor branca, 3mm com moldura em alumínio 1,20x90 (supote contendo apagador e canetas)	Un	6
176	Recado auto adesivo, em papel off-set adesivo removível 76x102mm, na cor amarela - Bloco c/100 unid.	Blo	225
177	Cola silicone bastão fina	Un	13
178	Cola silicone bastão largo	Un	10
179	Régua em metal; medindo 30 cm, superfície lisa, ponta arredondada, escala milimétrica e polegadas, com tabela de conversão de escalas.	Un	33
180	Réguas acrílica incolor 50 cm; bordas chanfradas, escala milimétrica	Un	100
181	Régua plástica transparente 30 cm; borda chanfrada e escala milimétrica	Un	237
182	Saco plástico OF médio c/2 furos. Caixa c/100 unidades	Cx	191
183	SUPORTE PARA CPU EM PLÁSTICO RESISTENTE, AJUSTÁVEL, COM RODA	Un	8
184	Suporte para monitor com tres gavetas, cor preta	Un	25
185	SUPORTE PARA RECADOS AUTOADESIVOS DE 76mm X 102mm	Un	1
186	Suporte p/ fita adesiva 12x40	Un	2
187	Suporte para fita durex 12x30	Un	1
188	Telefone de mesa, C 380mm/A 293mm, peso bruto unitário e coletivo de 580mg, seleção de discagem de catigo e multi frequencial, cor Grafite, campainha com dois niveis de volume.	Un	13
189	TELEFONE COM FIO PRETO, COM VIVA VOZ, DISPLAY E TECLADO LUMINOSO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS	Un	2
190	TELEFONE SEM FIO	Un	27
191	Tesoura 22cm	Un	68
192	Tesoura de uso geral em aço inox 18cm cabo plástico	Un	20
193	Tinta para Carimbo e para auto-entintado na cor preta. Frasco com 40ml	Fr	3
194	Tinta p/ carimbo na cor PRETA. Frasco c/40ml	Fr	46
195	TINTA GUACHE , CORES VIVAS E MISCIVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS EM PET PARA VISUALIZAÇÃO FIEL NA COR COM NO MÍNIMO 250 ML CORES VARIADAS	pot	15
196	Tinta p/ carimbo preto - Fr/40ml	Un	51



197	TNT (Amarelo, Azul royal, Branco, Motivo de Natal, Preto, Rosa, Verde, Vermelho) rolo 50 metros	rl	22
198	Umedecedor Molha dedos umectante em pasta 12gr	Un	117

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se refere a licitação anual para aquisição de material expediente para suprir as necessidades das secretarias municipais e dos seus respectivos setores.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O valor máximo da licitação é de R\$ 141.226,23 (cento e quarenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos).

5. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Foi realizada pesquisa no software Banco de Preços, sendo considerado a média dos preços apresentados.

7. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- a) O fornecimento será efetuado de forma Mensal, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- c) Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Requisitante, informado no momento do envio da Autorização de Compra ou Empenho a empresa.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização da contratação será exercida pelos funcionários nomeados pela Portaria nº 11/2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A Contratada deverá:

- a) Após a homologação da Licitação, realizar a assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b) Entregar os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- c) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o



andamento conveniente dos trabalhos.

- d) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- e) Entregar os produtos conforme consta no Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- f) A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- g) Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- h) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- i) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- j) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- l) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.
- n) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- o) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- p) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- q) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- t) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- u) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- v) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- w) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.
- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

11. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas em lei, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto ou condições de entrega e de manutenção das condições de habilitação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento do produto e do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.
- b) A Secretaria reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
- c) O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preço, bem como apresentar nota fiscal eletrônica para requerer o pagamento.



13. CONDIÇÕES GERAIS

É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Fica assegurado ao prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente Licitação ou revoga-la no todo ou em parte.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

PROCESSO Nº 46/2021

1. O Objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSECIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. Critério de julgamento "Menor Preço Por Item".

3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da futura FORNECEDORA.

4. O objeto dessa licitação deverá em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

5. O serviço será prestado **PARCELADAMENTE** de acordo com os empenhos emitidos pela **Secretaria Municipal Requisitante.**

6. O fornecimento do objeto desta licitação será requisitado, por escrito, através da Nota de Empenho, quando verificada a necessidade.

7. Na planilha abaixo não consta as colunas "Valor unitário proposto" e "Valor total proposto", visto que a proposta dos licitantes é informada no Sistema de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras, sem necessidade de apresentação do Anexo I em seu formato físico.

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	Agenda de mesa diária, 145x205x1,5cm com 368 páginas com fita marcadora para o ano de 2021		Un	10	13,55	135,50
2	1	Agenda telefonica IT - 11B formato 156x212 mm- miolo 120 folha de rosto e 20 separadores em papel off set 120g/m2 com abas revestidas de polyester 99 folhas em papel of set 75 g/m2, capa papelão revestido com colche laminado		Un	5	9,90	49,50
3	1	Alfinetes marcadores com cabeça colorido caixa c/150 unid.		Cx	37	3,26	120,62
4	1	LINHA INVERNADA X SEDE: PATINHOS DE BAIXO, INVERNADA, PATINHOS DE CIMA, PEDERNEIRAS, FIGUEIRA, BARRA DAS CRUZES, PAU DE SANGUE, CABEÇA D'ANTA, CEDRINHO, VILA COSTA, SEDE. OS SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS COM VEÍCULO FECHADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 38 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2001,		Km	2	12,33	24,66



		VISTORIADO PELO DETRAN, COMO MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO. PERÍODO DA MANHÃ. TOTALIZANDO 79 (SETENTA E NOVE) KM POR DIA, SENDO 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS.					
5	1	Almofada para carimbo nº 3 azul. Composição: veiculo aquoso, aditivos e corantes.		Un	14	4,75	66,50
6	1	Almofada para carimbo nº 3 preta. Composição: veiculo aquoso, aditivos e corantes.		Un	5	3,45	17,25
7	1	Apagador para quadro branco, feltro e plástico resistente.		Un	13	6,70	87,10
8	1	Apoio de punho para digitação em teclado em gel		Un	5	40,00	200,00
9	1	Apontador para lápis em plástico rígido simples com depósito , 025 com formato ergonômico e lâmina em aço inox		Un	63	0,96	60,48
10	1	Bandeja acrílica para papeis, 02 andares (sanfonada móvel ou fixa com prendedores fixos por parafusos ou outro meio - não desmontável), cor fumê, alta resistência.		Un	10	32,50	325,00
11	1	Bandeja acrílica para papeis, 03 andares (sanfonada móvel ou fixa com prendedores fixos por parafusos ou outro meio - não desmontável), cor fumê, alta resistência.		Un	17	55,80	948,60
12	1	Barbante; de algodão; com 08 fios Cru - Rolo/138 gr/184mm		rl	3	16,70	50,10
13	1	Bateria alcalina (pilha 9 volts)		Un	30	10,96	328,80
14	1	BATERIA CR 2016 3V LITHIUM		Un	250	4,00	1.000,00
15	1	BATERIA CR 2032 3V LITHIUM		Un	150	10,27	1.540,50
16	1	Bexiga nº 07 - Pct/50 unid (Amarela, Azul, Branca, Laranja, Preta, Rosa, Roxa, Verde, Vermelha)		Pt	5	6,05	30,25
17	1	Bexiga prata nº 07 - Pct/50unid (Dourada, Prata)		Pt	5	6,20	31,00
18	1	BEXIGA Nºº 09 - PCT COM 50 UNIDADES(AMARELA, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE)		Pt	40	14,25	570,00
19	1	BOBINA DE ETIQUETA TÉRMICA MEDINDO 61X40mm PRODUZIDA RM COLA CRILL TÉRMICO ADC 240		Un	30	20,00	600,00
20	1	Borracha branca de látex natural escolar, para lápis e grafite, no formato retangular nº 20		Un	380	0,43	163,40
21	1	Caderno brochura linguagem 140x202mm capa forte 96 folhas com margem.		Un	30	2,08	62,40
22	1	Caderno capa, com 96 folhas 280x200mm brochura (grande)		Un	33	8,54	281,82
23	1	CADERNO ESPIRAL CARTOGRÁFICO 96 FOLHAS SEM SEDA 20X27,5		Un	10	6,90	69,00
24	1	Caixa para arquivo morto encaixe duplo - 350x130x245 mm Polionda PVC		Un	225	4,95	1.113,75
25	1	Caixa para arquivo morto em papelão resistente, medindo 36x14x25cm		Un	10	4,38	43,80



PREFEITURA DE
**BOCAIÚVA
DO SUL**

26	1	Calculadora de mesa com 12 dígitos bateria solar 12 dígitos 1202.	Un	5	14,72	73,60
27	1	Calculadora MX-12 de mesa com 12 dígitos com 2 vias de alimentação (bateria solar e pilhas AA) visor inclinado.	Un	33	11,81	389,73
28	1	Caneta corretiva 7 ml.	Un	15	2,99	44,85
29	1	Caneta esferográfica 0.7 na cor AZUL, ponta fina, corpo transparente, sextavado e anatômico, ponteira, esfera e tinta com pigmentos especiais. Caixa com 50 unidades	Cx	42	34,00	1.428,00
30	1	Caneta esferográfica 0.7 na cor PRETA, ponta fina, corpo transparente, sextavado e anatômico, ponteira, esfera e tinta com pigmentos especiais. Caixa com 50 unidades	Cx	31	34,76	1.077,56
31	1	Caneta esferográfica 0.7, na cor VERMELHA, ponta fina, corpo transparente, sextavado e anatômico, ponteira, esfera e tinta com pigmentos especiais. Caixa com 50 unidades	Cx	23	32,00	736,00
32	1	CANETA ESFEROGRAFICA 10MM NA COR PRETA-CORPO E POLIESTIRENO CRISTAL-PONTA EM LATÃO	Cx	1	27,90	27,90
33	1	Caneta hidrográfica estojo com 12 cores, ponta média, tinta lavável, estojo prático.	Cx	10	3,53	35,30
34	1	CANETA ESFEROGRAFICA 10MM NA COR AZUL -CORPO E POLIESTIRENO CRISTAL-PONTA EM LATÃO	Cx	1	27,90	27,90
35	1	Caneta permanente, corpo em plástico rígido, ponta de 10 mm. na cor preta para escrever em CD	Un	2	20,00	40,00
36	1	Cartolina 180 grs, 50 x 66 - cores sortidas	Un	50	0,47	23,50
37	1	Carregador de pilha bivolt (110/220 v) carrega pilhas AA/AAA e baterias de 9 V	Un	3	48,50	145,50
38	1	Clips 2/0 colorido. Caixa com 100 unidades	Cx	2	5,90	11,80
39	1	Clips nº 2/0. Caixa c/500gr	Cx	75	12,10	907,50
40	1	Clips nº 4/0. Caixa c/500gr	Cx	30	12,85	385,50
41	1	Clips nº 6/0. Caixa c/500gr	Cx	27	11,24	303,48
42	1	Clips nº 8/0. Caixa c/500gr	Cx	6	17,35	104,10
43	1	Clips de aço galvanizado para papel 10/0 com 25 unidades	Cx	10	10,58	105,80
44	1	CLIPS TRANÇADO Nºº 01	Cx	3	3,06	9,18
45	1	Cola bastão atóxica - Fr/20gr	Un	185	1,45	268,25
46	1	Cola colorida com 6 cores alta qualidade.	Un	10	5,40	54,00
47	1	Cola Colorida com glitter - cx 06 Unid.	Cx	5	6,38	31,90
48	1	Cola superciana ultra rápida 20 gramas.	Un	135	12,00	1.620,00
49	1	Cola líquida branca de uso escolar, bico econômico, lavável, atóxica. Frasco com 40gr	Un	10	0,90	9,00
50	1	Cola líquida branca escolar bico econômico atóxica; normal frasco 90gr.	Un	1563	1,90	2.969,70
51	1	CORRETIVO EM FIRA 4mmX10m	Un	3	7,90	23,70
52	1	Corretivo líquido a base de água atóxico para correção de qualquer tipo de escrita. Frasco c/18ml	Un	251	1,20	301,20
53	1	Destacador de texto; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm (cor: amarelo, verde, rosa, laranja)	Un	190	1,44	273,60



54	1	Elástico de (dinheiro) pacote com 100 unidades	Pt	19	3,92	74,48
55	1	Envelope 23x16 na cor branca	Un	200	0,62	124,00
56	1	Envelope 24x34 na cor branca	Un	650	0,65	422,50
57	1	Envelope 45x37 na cor branca	Un	50	0,42	21,00
58	1	Envelope 28x20 cm na cor amarela	Un	600	1,08	648,00
59	1	ENVELOPE KRAFT NA COR NATURAL 120 G TIPO CARTA 18X24	Un	6000	1,74	10.440,00
60	1	Envelope Kraft na cor natural 20x28 Off Set	Un	1100	0,35	385,00
61	1	Envelope Kraft na cor natural 24x34 Off Set	Un	1950	0,28	546,00
62	1	Envelope Kraft na cor natural 47X37 Off Set	Pt	1500	0,67	1.005,00
63	1	Estilete, cabo plástico rígido, lâmina em aço carbono 18mm	Un	50	2,81	140,50
64	1	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA BROTHER MODEL QL-700 62MMX30,4	Cx	30	121,63	3.648,90
65	1	Etiqueta 25,4mmx66,7mm. Caixa com 100 folhas	Cx	212	25,94	5.499,28
66	1	Etiqueta lisa branca inkjet/laser cod:A4367 (1 etiqueta pr folha) caixa com 100 unidades.	Cx	213	45,30	9.648,90
67	1	Extrator de grampos em aço inox, tipo espátula	Un	36	1,15	41,40
68	1	FICHÁRIO ARQUIVO ÍNDICE	Un	12	18,99	227,88
69	1	Fichario tamanho A4 com 4 argolas	Un	1	36,00	36,00
70	1	Fita adesiva transparente 12x30 transparente de alta aderência	Un	110	1,12	123,20
71	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24X45 ALTA ADERÊNCIA	Un	10	3,24	32,40
72	1	Fita adesiva transparente 18x50 de alta aderência	Un	304	1,26	383,04
73	1	Fita plástica adesiva 48mm x 50m transparente de alta aderencia.	Un	531	2,70	1.433,70
74	1	Fita Cetim lisa, várias cores, 100% poliester, largura 3mm comprimento 100 mts	Mt	10	3,90	39,00
75	1	Fita crepe 18x50 de alta aderência	Un	292	2,59	756,28
76	1	Fita dupla face 12X30 de alta aderência	Un	10	4,03	40,30
77	1	Fita dupla face 19x30 alta aderência	Un	155	5,85	906,75
78	1	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X50M MARROM	Un	20	4,70	94,00
79	1	FITA MÉTRICA 16mm X 1,5 m	Un	10	4,79	47,90
80	1	FITA ZEBRADA 70MMx200M	Un	1	6,43	6,43
81	1	Fitilho, rolo 50 metros (Branco, Ouro, Azul, Rosa, Vermelho, Prata)	rl	3	6,45	19,35
82	1	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO	Cx	20	3,78	75,60
83	1	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO	Cx	10	4,50	45,00
84	1	Giz de cera gizão, longo e grosso. Caixa com 12 cores. (Alta qualidade)	Cx	6	3,96	23,76
85	1	Gliter, frasco com 3,50g (Azul, Prata, Dourado, Verde, Vermelho)	Pt	15	2,14	32,10
86	1	Grafite 0,5mm, graduação HB na cor preta - estojo/12unid.	Un	10	1,50	15,00
87	1	GRAMPEADOR GRANDE 23/08	Un	20	72,90	1.458,00
88	1	Grampeador de mesa grande, grampos 23/6 para até 100 folhas 50 SF. Dimensões 279x68x280mm	Un	30	22,42	672,60



89	1	Grampeador de mesa metálico 5727, grampos 26/6 na cor preta para até 25 folhas. Dimensões 162x40x54mm	Un	66	21,50	1.419,00
90	1	Grampeador de parede 51/A	Un	20	77,35	1.547,00
91	1	Grampo fixa papel; tipo trilho; para pasta suspensa Medindo 80mm; feito em plástico - pct c/ 50 unid.	Pt	30	8,90	267,00
92	1	Grampo para grampeador 23/10. Caixa c/5000 unidades	Cx	10	3,75	37,50
93	1	Grampos para grampeador 23/6; caixa com 5000	Cx	84	14,90	1.251,60
94	1	Grampo mol médio 32mm. Caixa com 12 unidades.	Cx	5	13,81	69,05
95	1	Grampo mol grande	Un	5	1,01	5,05
96	1	Grampo para grampeador 23/13 13mm 70-100 fls. Com 5000	Un	10	19,09	190,90
97	1	Grampos para grampeador 26/6. Caixa c/5.000 unidades	Cx	23	4,06	93,38
98	1	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 24/13	Cx	20	22,24	444,80
99	1	Grampo 106/8 c/ 3000	Cx	20	10,60	212,00
100	1	KIT DE BLOCO ADESIVOS MEDINDO 38mm X 5mm	kit	5	20,50	102,50
101	1	KIT DE MARCADOR DE PÁGINA AUTOADESIVA 38mm X 15mm OU MEDINDO 44mm X 12mm	kit	2	4,92	9,84
102	1	Kit pintura de rosto. Embalagem c/10 cores	Un	5	23,20	116,00
103	1	KIT PROTETOR DE CANTO DE MESA EM SILICONE COM 4 UNIDADES	kit	5	11,70	58,50
104	1	LAÇO FÁCIL PRESENTE FILETE DOURADO 12X240MM	Pt	2	18,62	37,24
105	1	Lâmina para estilete de aço carbono 18 mm. Embalagem c/10 unidades	Un	33	7,48	246,84
106	1	Lápis borracha	Un	10	1,90	19,00
107	1	LÁPIS;CORPO DE MADEIRA;NO FORMATO SEXTAVADO;MATERIAL DE CARGA MINA GRAFITE;Nº2;MEDINDO NO MÍNIMO 170mm;NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS.NA COR VERDE, SEM BORRACHA	Un	600	0,46	276,00
108	1	"Lapiseira ponta 0,5mm corpo e ponta metálica retrátil, grip fixo, ponto de pegada emborrachado, para minas de diâmetro 0,5mm, colocação das minas através de tubo de plástico existente, acessível quando se tira o botão da tampa, sob a borracha de apagar.	Un	5	3,56	17,80
109	1	Lapiseira 0,5 Lapiseira Técnica, corpo plástico, cor preta, ponta e tampa em aço inoxidável borracha embutida na parte superior, ponta 4mm e espessura da mina de grafite de 0,5. Contém um tubo de grafite 0,5mm.	Un	2	4,14	8,28
110	1	Livro Ata 50 folhas	Un	8	5,34	42,72
111	1	Livro ata c/100 folhas	Un	36	7,33	263,88
112	1	Livro protocolo com 100 folhas formato 160x220mm, capa de papelão 0,705grs, cor: preta e azul.	Un	22	8,73	192,06



113	1	Maleta arquivo, material prolipropileno, características adicionais triplex, com alça e prendedor, capacidade 10 pastas suspensas.	Un	44	48,80	2.147,20
114	1	Massinha de modelar, escolar, não toxica, composição: água, carboidrato de cereais, gluten, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos epigmentos. Caixa com 12 cores	Cx	10	4,26	42,60
115	1	Palito para churrasco. Pacote com 100 unidades.	Pt	5	4,82	24,10
116	1	Palitos de sorvete; redondo cru. Pacote c/100 unidades	Pt	5	4,42	22,10
117	1	Papel celofane varias cores	Un	150	0,76	114,00
118	1	Papel cartaz (cor: amarelo, azul escuro, azul claro, branco,marrom, laranja, preto, rosa, roxo, verde bandeira, verde claro, vermelho)	Un	10	2,54	25,40
119	1	PAPEL FOTO A4 180G COM 300 FOLHAS	Cx	1	18,95	18,95
120	1	Papel carbono plástico preto. Caixa c/100 folhas	Cx	5	38,52	192,60
121	1	Papel contact cor branca, protegido no verso por papel siliconado. Rolo com 25 metros	rl	2	43,26	86,52
122	1	Papel Contact nas cores cinza, granito e mogno com 10 metros	rl	6	42,01	252,06
123	1	Papel contact transparente c/ 25 mts, protegido no verso por papel siliconado	rl	13	70,24	913,12
124	1	Papel sulfite A4 caixa com 10 pacotes com 500 folhas (5.000 folhas)	Cx	36	54,95	1.978,20
125	1	Papel Lembrete colorido 95x81mm. Caixa com 600 folhas	Un	10	14,97	149,70
126	1	Papel Kraft 60cm x 150m	rl	11	150,00	1.650,00
127	1	PAPEL PRESENTE ESTAMPADO, DIMENSÃO MPINIMA 60X70CM	Un	20	2,80	56,00
128	1	Papel A4 75g ultra branco. Caixa com 5 resmas	Cx	271	136,50	36.991,50
129	1	Papel verge A4 180g m ² . Caixa c/50 folhas (Amarelo, Branco, Laranja, Marron, Vermelho, Azul, Bege, Creme, Rosa, Rosa Claro)	Cx	50	13,28	664,00
130	1	Pasta AZ lombo estreito	Un	30	12,00	360,00
131	1	Pasta AZ lombo largo	Un	25	13,50	337,50
132	1	Pasta em papelão com aba e com elástico, tamanho ofício, diversas cores	Un	175	2,32	406,00
133	1	Pasta ofício plástica pvc com lombada de 2cm, com aba e elástico (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	Un	40	3,28	131,20
134	1	Pasta ofício plástica pvc com lombada de 4cm, com aba e elástico (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	Un	90	4,20	378,00
135	1	Pasta ofício plástica polionda com lombada 6cm com aba e com elástico várias cores	Un	5	4,00	20,00
136	1	PASTA OFÍCIO, ABA ELÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO NA COR PRETA COM 55mm	Un	5	2,57	12,85
137	1	PASTA C/ELÁSTICO PLÁSTICA TRANSPARENTE OFÍCIO 55MM	Un	5	2,57	12,85



138	1	Pasta ofício trilho plástica pvc sem aba com prendedor plástico (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	Un	25	1,05	26,25
139	1	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO SEM LOMBADA COM ELÁSTICO	Un	50	2,35	117,50
140	1	Pasta plástica sanfona com 12 divisões	Un	5	13,80	69,00
141	1	PASTA ARQUIVO MATERIAL pvc, TIPO SANFONADA, LARGURA 280mm ALTURA 390mm, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	Un	32	21,00	672,00
142	1	Pasta plástica em L (cor: transparente, azul, vermelho, amarelo, verde, fumê).	Un	50	1,00	50,00
143	1	Pasta suspensa marmorizada pendular, com cartão plastificado, pesando no mínimo 336g m ² com 2 arames de 402mm comprimento, prendedores internos de plástico, 4 ponteiras plásticas fixadas com ilhos, no tamanho 361x240 mm.	Un	3	143,70	431,10
144	1	Pasta suspensa colorida plastificada pendular, prendedores internos de plástico 4 ponteiras plásticas fixadas com ilhos, no tamanho 361x240mm, alta qualidade. Cor: amarelo, vermelho, verde, azul).	Un	375	1,80	675,00
145	1	Percevejo de metal latonado c/cabeça de 12mm. Caixa c/100 unid	Cx	10	2,73	27,30
146	1	Perfurador de papel 2 furos em metal; com capacidade para perfurar até 12 folhas de 75 G/M2, medindo 104x57x37mm	Un	4	16,42	65,68
147	1	Perfurador de papel 2 furos em metal; com capacidade para perfurar até 70 folhas de 75 G/M2, medindo 104x57x37mm	Un	2	109,30	218,60
148	1	Pilha alcalina AA com 02 unidades	Un	235	3,50	822,50
149	1	Pilha alcalina AAA com 02 unidades	Un	225	4,46	1.003,50
150	1	Pilha C Alcalina c/ 02	Un	100	7,60	760,00
151	1	Pincel atômico azul	Un	35	2,25	78,75
152	1	Pincel atômico, com ponta de feltro chanfrado (Azul, Preto, Verde, Vermelho)	Un	40	2,65	106,00
153	1	Pincel atômico com ponta de feltro redondo (preto, azul, verde, vermelho)	Un	40	1,69	67,60
154	1	Pincel atômico na cor preta com ponta de feltro chanfrada, do tipo descartavel	Un	35	2,45	85,75
155	1	Pincel atômico vermelho	Un	5	2,45	12,25
156	1	Pincel escolar chato nº 8 amarelo.	Un	10	0,89	8,90
157	1	Destacador de texto na cor AMARELA; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	Un	109	1,65	179,85
158	1	Destacador de texto laranja; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	Un	87	1,65	143,55
159	1	Destacador de texto na cor ROSA; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	Un	22	1,84	40,48
160	1	Destacador de texto na cor VERDE; corpo plástico rígido opaco; ponta 3 a 5mm	Un	22	1,84	40,48
161	1	Pincel para quadro branco; na cor AZUL, com ponta em acrílico, formato Orgiva.	Un	64	2,25	144,00



PREFEITURA DE
**BOCAIUVA
DO SUL**

162	1	Pincel para quadro branco; na cor PRETA, com ponta em acrílico, formato Orgiva.		Un	14	2,25	31,50
163	1	Pincel para quadro branco; na cor VERMELHA, com ponta em acrílico formato Ogiva		Un	14	2,25	31,50
164	1	Pistola aplicadora de cola 40w, sistema elétrico de aquecimento, ponta de metal bi volt automático (grossa)		Un	24	17,56	421,44
165	1	Pistola elétrica aplicadora de cola 20w sistema elétrico de aquecimento, ponta de metal bivolt (fina).		Un	20	10,58	211,60
166	1	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO CRACHÁ 59X86X0,05		Cx	20	149,00	2.980,00
167	1	Plástico para plastificação A4		Un	30	75,00	2.250,00
168	1	Placa de EVA 480x400x2 mm. Pacote c/10 unid. (Amarela, Vermelha, Azul, Branco, Laranja, Marron, Preto, Rosa, Verde)		Pt	230	1,36	312,80
169	1	Porta caneta com 3 divisorias em poliestireno, na cor fumê		Un	18	13,79	248,22
170	1	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL		Un	5	12,63	63,15
171	1	Prancheta plástica para papel A4 33x23cm com suporte para caneta no canto superior direito, confeccionada em PVC ou Poliuretano, garra fixa para prender papel confeccionada com o mesmo material da prancha.		Un	42	2,89	121,38
172	1	Quadro mural com feltro na cor verde, moldura alumínio, 90x60 cm.		Un	3	295,70	887,10
173	1	QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 40X60		Un	1	25,46	25,46
174	1	Quadro branco para avisos, chapa de madeira vitrificado na cor branca, 3 mm com moldura em alumínio 90x60, (com kit contendo apagador e canetas).		Un	1	50,86	50,86
175	1	Quadro branco para avisos, chapa de madeira vitrificado na cor branca, 3mm com moldura em alumínio 1,20x90 (supote contendo apagador e canetas)		Un	6	125,46	752,76
176	1	Recado auto adesivo, em papel off-set adesivo removível 76x102mm, na cor amarela - Bloco c/100 unid.		Blo	225	3,42	769,50
177	1	Cola silicone bastão fina		Un	13	34,25	445,25
178	1	Cola silicone bastão largo		Un	10	31,86	318,60
179	1	Régua em metal; medindo 30 cm, superfície lisa, ponta arredondada, escala milimétrica e polegadas, com tabela de conversão de escalas.		Un	33	2,65	87,45
180	1	Réguas acrílica incolor 50 cm; bordas chanfradas, escala milimétrica		Un	100	8,00	800,00
181	1	Régua plástica transparente 30 cm; borda chanfrada e escala milimétrica		Un	237	0,68	161,16
182	1	Saco plástico OF médio c/2 furos. Caixa c/100 unidades		Cx	191	10,94	2.089,54



183	1	SUPORTE PARA CPU EM PLÁSTICO RESISTENTE, AJUSTÁVEL, COM RODA		Un	8	128,00	1.024,00
184	1	Suporte para monitor com tres gavetas, cor preta		Un	25	67,35	1.683,75
185	1	SUPORTE PARA RECADOS AUTOADESIVOS DE 76mm X 102mm		Un	1	26,69	26,69
186	1	Suporte p/ fita adesiva 12x40		Un	2	19,20	38,40
187	1	Suporte para fita durex 12x30		Un	1	14,46	14,46
188	1	Telefone de mesa, C 380mm/A 293mm, peso bruto unitário e coletivo de 580mg, seleção de discagem de catigo e multi frequencial, cor Grafite, campainha com dois niveis de volume.		Un	13	48,49	630,37
189	1	TELEFONE COM FIO PRETO, COM VIVA VOZ, DISPLAY E TECLADO LUMINOSO, IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS		Un	2	62,50	125,00
190	1	TELEFONE SEM FIO		Un	27	159,00	4.293,00
191	1	Tesoura 22cm		Un	68	14,38	977,84
192	1	Tesoura de uso geral em aço inox 18cm cabo plástico		Un	20	15,93	318,60
193	1	Tinta para Carimbo e para auto-entintado na cor preta. Frasco com 40ml		Fr	3	15,93	47,79
194	1	Tinta p/ carimbo na cor PRETA. Frasco c/40ml		Fr	46	2,12	97,52
195	1	TINTA GUACHE , CORES VIVAS E MISCIVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS PRODUZIDOS EM PET PARA VISUALIZAÇÃO FIEL NA COR COM NO MÍNIMO 250 ML CORES VARIADAS		pot	15	4,77	71,55
196	1	Tinta p/ carimbo preto - Fr/40ml		Un	51	2,41	122,91
197	1	TNT (Amarelo, Azul royal, Branco, Motivo de Natal, Preto, Rosa, Verde, Vermelho) rolo 50 metros		rl	22	8,09	177,98
198	1	Umedecedor Molha dedos umectante em pasta 12gr		Un	117	2,52	294,84

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) MESES

PRAZO DE PAGAMENTO: em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal pelo Secretário Responsável.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Parte I

1) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não recebemos deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não recebemos declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, estando nós cientes da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

3) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF n.º....., RG nº para ser o(a) responsável por assinar o **Contrato/Ata de Registro de Preços** referente ao Pregão Eletrônico supra citado e acompanhar o cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus Anexos, bem como no instrumento contratual.

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as



autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/Ata de Registro** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **Telefone: ()**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto à Contratante, através do e-mail licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

9) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parte II

EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____
(microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n.º 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da referida lei.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Parte III

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

ENDEREÇO DA AGÊNCIA BANCÁRIA: _____

CONTA CORRENTE N.º _____ - ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE: _____

CPF(MF) _____ - _____

CI-RG N.º _____ - _____ OE _____ UF _____

CARGO: _____

ENDEREÇO:

RUA/AV. _____ N.º _____ UF _____

CIDADE: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 – PROCESSO Nº 46/2021

MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

De um lado, MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.592.0001/78, com sede à Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Município de Bocaiúva do Sul/PR, representado pelo Prefeito Municipal Antonio Luiz Gusso, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 4431439-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 639.931.209-49, residente e domiciliado na Rua Brasília de Moura Leite, nº 35, na cidade de Bocaiúva do Sul-PR, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominada de CONTRATADA.

A presente Ata de Registro de Preços é originário da Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Edital nº 13/2021 e tem sua fundamentação na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto desta Ata o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1. A partir desta data, ficam registrados nesta ata, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores primeiro colocados, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Marca	Und	Qunt	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL							

2.2. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar contratações que do registro de preços possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, de acordo com a legislação em vigor, sem que assista à CONTRATADA nenhum direito a indenização, a qualquer título.

2.3. Decidindo-se pela contratação, em cada solicitação de fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2021, que a precedeu e vincula o presente instrumento.



2.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nesta cláusula, à qual decorre da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2021 pela CONTRATADA detentora do registro, que também vincula o presente instrumento.

2.5. Nos preços indicados nesta cláusula estão inclusas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- a) Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.2. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produtos(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

- a) A Fornecedora fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional.

3.3. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas no item 3.1., a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

3.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

3.5. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

3.6. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

3.7. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico da Ata para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



3.8. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação da empresa detentora do registro será efetivada com a expedição da respectiva Autorização de Compra, emitida pela Secretaria Municipal de Administração, sendo que o valor total e a quantidade de cada contratação será aquela constante no referido documento.

4.2. Expedida a Autorização de Compra, a fornecedora deverá observar as seguintes condições gerais do fornecimento do objeto:

- a) Mediante autorização expedida, a FORNECEDORA se obriga a fornecer ao Município o objeto constante na cláusula precedente, entregando-os a suas expensas na cidade de Bocaiúva do Sul, nos locais indicados.

4.3. A FORNECEDORA é obrigada a atender à solicitação do MUNICIPIO, conforme Autorização de Compra, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas previstas nesta Ata, caso não atenda.

4.4. A FORNECEDORA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

4.5. Nenhum produto será entregue sem o recebimento da Autorização de Compra e do Empenho, responsabilizando-se a FORNECEDORA pela entrega irregular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 15 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal pelo secretário responsável.

5.2. A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos e informações:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Cópia do Empenho ou Ordem de Serviço correspondente.
- d) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e Dados Bancários.

5.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Autorização(ões) de Compra(s), terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

5.4. Para entrega da Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo secretário responsável.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

5.6. A Prefeitura Municipal efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.



5.7. A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação será entregue PARCELADAMENTE, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante, nos locais indicados.

6.2. Todos os produtos entregues deverão estar em embalagem original, fechados ou lacrados, sem avarias, nas mesmas quantidades (litros, ml, etc.) e marcas licitadas.

6.3. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à entrega e fornecimento do objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora.

6.4. Em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- b) Definitivamente, em até 08 (oito) dias úteis após o recebimento provisório.
- c) O recebimento definitivo não isenta a Fornecedora de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.
- d) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.5. Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir ou complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

6.6. O objeto desta licitação será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento dos pedidos emitidos pela Secretaria Requisitante, através da Autorização de Compra ou Empenho.

6.7. O produto deverá ser entregue quinzenalmente, atendendo às quantidades constantes na Autorização de Compra ou Empenho.

6.8. Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Requisitante, informado no momento do envio da Autorização de Compra ou Empenho a empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados:

Funcional Programática	Elemento	Principal	Despesa	Fonte
08.01.00.18.542.0024.2.039	3.3.90.30.16.00.00	153	4279	00000
08.01.00.18.542.0024.2.040	3.3.90.30.16.00.00	162	4301	00000
08.01.00.20.606.0025.2.041	3.3.90.30.16.00.00	171	2851	00000
08.01.00.20.606.0025.2.041	3.3.90.30.30.00.00	171	3553	00000



PREFEITURA DE
**BOCAIUVA
DO SUL**

07.01.00.04.123.0005.2.008	3.3.90.30.16.00.00	117	2848	00000
07.01.00.04.123.0005.2.009	3.3.90.30.16.00.00	125	2849	00000
07.01.00.04.123.0005.2.010	3.3.90.30.16.00.00	133	2850	00000
06.01.00.04.122.0004.2.005	3.3.90.30.16.00.00	58	2845	00000
06.01.00.04.122.0004.2.006	3.3.90.30.16.00.00	83	2846	00000
06.01.00.04.122.0004.2.007	3.3.90.30.16.00.00	102	2847	00000
09.03.00.12.361.0017.2.029	3.3.90.30.16.00.00	209	2852	00102
09.03.00.12.361.0017.2.032	3.3.90.30.16.00.00	231	2853	00000
09.03.00.12.361.0017.2.032	3.3.90.30.16.00.00	233	2855	00103
09.03.00.12.361.0017.2.032	3.3.90.30.16.00.00	234	2856	00104
09.04.00.12.365.0018.2.033	3.3.90.30.16.00.00	283	2864	00103
09.04.00.12.365.0018.2.033	3.3.90.30.16.00.00	284	2865	00104
09.06.00.12.361.0017.2.031	3.3.90.30.16.00.00	300	4302	00103
12.02.00.08.242.0010.2.015	3.3.90.30.16.00.00	650	2893	00000
12.02.00.08.243.0011.2.016	3.3.90.30.16.00.00	658	2894	00000
12.02.00.08.244.0008.2.013	3.3.90.30.16.00.00	669	2892	00000
12.02.00.08.244.0008.2.019	3.3.90.30.16.00.00	693	2895	00000
12.04.00.08.244.0008.2.068	3.3.90.30.16.00.00	703	2896	00000
12.04.00.08.244.0008.2.068	3.3.90.30.16.00.00	707	2900	00752
12.04.00.08.244.0008.2.068	3.3.90.30.16.00.00	708	2901	00936
14.01.00.15.452.0022.2.038	3.3.90.30.16.00.00	787	4417	00000
14.01.00.26.782.0029.2.044	3.3.90.30.16.00.00	804	2906	00504
14.01.00.26.782.0029.2.045	3.3.90.30.16.00.00	817	2907	00000
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.30.16.00.00	448	2871	00000
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.30.16.00.00	449	2872	00303
11.06.00.10.122.0014.2.064	3.3.90.30.16.00.00	478	2885	00303
11.06.00.10.122.0014.2.065	3.3.90.30.16.00.00	487	2886	00303
11.06.00.10.301.0013.2.020	3.3.90.30.16.00.00	504	2869	00303
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.30.16.00.00	964	3865	00494
11.06.00.10.302.0014.2.023	3.3.90.30.16.00.00	560	2873	00369
11.06.00.10.302.0014.2.087	3.3.90.30.16.00.00	1115	4453	00494
11.06.00.10.302.0034.2.066	3.3.90.30.16.00.00	1015	4123	00498
11.06.00.10.304.0015.2.024	3.3.90.30.16.00.00	578	2876	00510
11.06.00.10.304.0015.2.058	3.3.90.30.16.00.00	1119	4446	00494
11.06.00.10.304.0015.2.059	3.3.90.30.16.00.00	1122	4448	00494
11.06.00.10.304.0015.2.060	3.3.90.30.16.00.00	1126	4451	00494
11.06.00.10.304.0015.2.061	3.3.90.30.16.00.00	610	2883	00303
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.30.26.00.00	448	3375	00000
11.06.00.10.122.0014.2.022	3.3.90.30.26.00.00	449	3376	00303
11.06.00.10.122.0014.2.064	3.3.90.30.26.00.00	478	3389	00303
11.06.00.10.301.0013.2.021	3.3.90.30.26.00.00	964	9844	00494
11.06.00.10.302.0014.2.023	3.3.90.30.26.00.00	560	3377	00369
11.06.00.10.302.0014.2.087	3.3.90.30.26.00.00	1115	3395	00494
11.06.00.10.302.0034.2.066	3.3.90.30.26.00.00	1015	9845	00498
11.06.00.10.304.0015.2.024	3.3.90.30.26.00.00	578	3380	00510
11.06.00.10.304.0015.2.058	3.3.90.30.26.00.00	1119	3319	00494
11.06.00.10.304.0015.2.059	3.3.90.30.26.00.00	1122	3321	00494
11.06.00.10.304.0015.2.060	3.3.90.30.26.00.00	1126	3322	00494
11.06.00.10.304.0015.2.061	3.3.90.30.26.00.00	610	3387	00303



7.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Entregar os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.
- b) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos produtos entregues, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- c) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso CONFORME SOLICITAÇÃO, em especial as normas da ABNT e INMETRO, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- d) Entregar os produtos conforme consta na Autorização de Compra ou Empenho, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias corridos para substituir os mesmos sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.
- e) A entrega dos produtos em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.
- f) Após vistoria feita por responsável técnico, se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais relacionados à presente licitação, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- h) Comunicar expressamente à Administração, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- i) Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- j) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- k) Cumprir todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e de construção civil, bem como as previstas na legislação específica: encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão da execução desta Ata, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de



seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 15 (quinze) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, podendo este prazo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor referente ao ressarcimento: da fatura a vencer, da garantia prestada, ou, ainda, em Juízo.

- m) Apresentar as Notas Fiscais preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos anotados nas requisições, em tempo de serem processadas.
- n) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- o) Inserir no corpo da Nota Fiscal, em campo apropriado, o número do Empenho e dados bancários, para possibilitar o controle do CONTRATANTE.
- p) Manter, durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- q) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros.
- r) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- s) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- t) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.
- u) Atender de imediato as requisições e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.
- v) Prestar à Administração, sempre que necessários esclarecimentos, sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária para a perfeita realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- b) Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- d) Exercer a fiscalização da execução da Ata por meio de servidor designado.
- e) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos/serviços, para imediata correção.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações



assumidas pela Fornecedora.

- g) Notificar a Fornecedora de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

10.1. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O cancelamento poderá dar-se a pedido do proponente quando:

- a) Este comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.3. Por iniciativa desta Prefeitura Municipal quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XII a XVI da Lei Federal n.º 8.666/93;
- h) Subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem a anuência da Administração;
- i) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- j) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

10.4. Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, esta Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Proponente a nova ordem de registro.

10.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por e-mail com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante no processo de gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorada, incerta ou inacessível a localização da FORNECEDORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

10.7. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei n.º 10.520/02, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.

11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniárias e restritivas de direitos, previstas em lei.

11.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

- a) Configurado o descumprimento das obrigações assumidas, a fornecedora será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa.
- b) Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- c) Da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

11.4. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial da Ata, assim como a execução irregular, com atraso injustificado ou nos casos em que o licitante/contratado ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo, imoral ou cometer fraude fiscal, sujeitará o licitante/contratado à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Sistema de Registro Cadastral Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme prescreve o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

11.5. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o Fornecedor descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata.

11.6. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados, ou para compensar execução irregular ou inexecução pode ser aplicada cumulativamente com a sanção restritiva de direito prevista no "item 11.4.c".

- a) Na fixação do prazo da penalidade prevista no 11.4.c, deverão ser considerados o grau de



comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.7. A multa prevista no “item 11.4.b” será:

- a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta à empresa que recusar-se injustificadamente a honrar a proposta apresentada;
- b) De 20% (vinte por cento) à empresa que recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação;
- c) De 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Bocaiúva do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) De 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega.
- e) De 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato ou sobre o valor correspondente da parcela em atraso, caracterizando a mora.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a Administração poderá considerar o atraso como descumprimento total ou parcial da obrigação, recusando-se a receber o objeto da licitação e aplicando a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre o valor correspondente à(s) parcela(s) não entregue(s).

11.9. Na hipótese do item anterior se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá se cumulada com a pena prevista no 11.4.c.

11.10. O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será:

- a) Descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual;
- b) Na hipótese de descumprimento total ou parcial da obrigação, depois da celebração do Contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada;
- c) Na hipótese de não cumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura da Ata, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;
- d) O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

11.11. A sanção prevista no item 11.4.c poderá ser aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;



- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- d) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório ou de Contrato dele decorrente;
- e) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- f) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;
- h) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.12. A aplicação de sanções às fornecedoras deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

11.13. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido nos itens para apresentação da documentação regular pertinente à regularidade fiscal, a administração pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, cumulada com a aplicação de uma multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação.

11.14. Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.15. As sanções ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos funcionários nomeados pela Portaria nº 11/2021, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa,



previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais, o disposto no art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Visando garantir os padrões éticos descritos pela Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e Decreto Municipal nº 1115/2020. Os licitantes devem observar e o Fornecedor deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo administrativo ou afetar a execução do contrato;

V - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

b) Nas hipóteses de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

c) Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Bocaiúva do Sul, XX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATANTE
ANTONIO LUIZ GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
NOME
EMPRESA

T E S T E M U N H A S:

NOME:
DOC. Nº:

NOME:
DOC. Nº: